

REGULAMENTO PARA TÍTULOS DE ÁRBITROS

05. Regulamento para títulos de árbitros.

Conforme aprovado pela Assembléia Geral de 1982, alterado pelas assembléias de 1984 a 2012.

1. Introdução

1.1 A regulamentação abaixo só pode ser alterada por recomendação da Assembléia Geral seguindo orientação da Comissão de Árbitros.

1.1.1 Alterações aos regulamentos deverão ser feitas apenas a cada quatro anos, com início a partir de 2004 (a menos que a Comissão concorde ser necessária).

1.1.2 Qualquer alteração terá efeito a partir de 1º de Julho do ano seguinte ao da decisão da Assembléia Geral.

1.1.3 Os títulos concedidos são Árbitro Internacional (AI) e Árbitro FIDE (FA).

1.1.4 Os títulos são vitalícios a partir da data de concessão ou registro.

1.1.5 A unidade julgadora é da Comissão de Árbitros da FIDE.

1.1.6 A Comissão de Árbitros é nomeada pela Assembléia Geral para o mesmo período de mandato do Presidente da FIDE. A Comissão deve incluir um presidente, nomeado pelo Presidente da FIDE, um secretário, nomeado pelo presidente em consulta com o presidente da FIDE, e não mais que 11 especialistas, que terão direito a voto na Comissão. Nenhuma Federação deverá ter mais de um representante na Comissão.

1.1.7 O Board Presidencial ou o Board Executivo pode confirmar os títulos sob 1.1.3 em casos claros somente, após consulta com o presidente da Comissão de Árbitros.

1.1.8 A Comissão normalmente toma suas decisões nas sessões imediatamente anteriores à abertura da Assembléia Geral.

1.1.9 Em circunstâncias excepcionais, a Comissão pode recomendar um título pelo voto por correspondência.

2. Regulamento Geral de normas de Árbitro

2.1.1 Formato:	Suíço, Round Robin ou outro
Nível:	Mundial, Continental, Aberto, Nacional
Tipo:	Equipe, Individual
Certificados:	número de certificados de norma a ser emitido
Normas:	número de normas que podem ser utilizadas na reivindicação

Formato	Nível de evento	Tipo	Certificados	Normas
=	Mundial	=	Sem limite	=
=	Continental	=	Sem limite	=
Suíço	Internacional	=	1 por 50 jogadores	Sem limite
Suíço	Campeonato Nacional	Indivíduo (adulto)	Máximo 2	Máximo 2
Suíço	Campeonato Nacional	Equipe	Máximo 2	Máximo 2
Xadrez Rápido	World / Continental	=	=	Máximo 2

REGULAMENTO PARA TÍTULOS DE ÁRBITROS

2.1.2 Norma de árbitro na mais alta divisão do Campeonato Nacional, segundo os seguintes requisitos:

1. Um mínimo de 4 tabuleiros por equipe;
2. Um mínimo de 10 equipes;
3. Pelo menos 60% dos jogadores são rating FIDE.
4. Pelo menos 5 rodadas.

2.1.3 Os candidatos ao título de IA/FA devem ter pelo menos 21 anos de idade.

3. Requisitos para o título de Árbitro FIDE (FA).

Deve observar o seguinte:

3.1 Profundo conhecimento das Leis do Xadrez, dos Regulamentos da FIDE para competições de xadrez, e sistemas de emparelamento Suíço.

3.2 Absoluta objetividade, demonstrada em todos os momentos durante a sua atividade como árbitro.

3.3 Suficiente conhecimento de pelo menos uma língua oficial da FIDE.

3.4 habilidades para operar relógios eletrônicos de tipos diferentes e para diferentes sistemas.

3.5 Experiência como árbitro chefe ou adjunto em pelo menos três (3) FIDE eventos Rating FIDE (estes podem ser nacionais ou internacionais) e participação em pelo menos um (1) 'Seminário com aproveitamento (pelo menos 80%) na prova aplicada pelos árbitros. Evento rating FIDE válido para uma norma é qualquer torneio com o mínimo de 10 jogadores caso seja jogado no sistema Round Robin, com mínimo de 6 jogadores no caso de DRR e com o mínimo de 20 jogadores no caso de ser disputado pelo sistema suíço.

3.6 Título de Árbitro FIDE da IBCA, ICSC, e IPCA, cada uma equivalente a uma norma de FA.

3.7 Para um candidato, ser match árbitro na Olimpíada é equivalente a uma norma FA. Não mais do que uma norma será considerada para o título.

3.8 Ser árbitro chefe ou adjunto em Campeonato Mundial e Continental de RPD será equivalente a uma (1) norma de FA. Não mais do que uma norma será considerada para o título.

3.9 Participar de Seminário de Árbitro FIDE e ter aproveitamento de pelo menos 80% em prova definida pela Comissão de Árbitros deve ser equivalente a uma (1) norma de FA. Não mais de uma norma será considerada para o título.

3.10 A candidato de federação incapaz de organizar torneio válido para título ou rating, pode ser concedido o título se obtiver (pelo menos 80%) em exame estabelecido pela Comissão dos Árbitros.

4. Requisitos para o título de Árbitro Internacional (IA).

Deve observar o seguinte:

4.1 Profundo conhecimento das Leis do Xadrez, dos Regulamentos da FIDE para competições de xadrez, sistema de emparelamento Suíço, e dos Regulamentos da FIDE relativo ao atingimento de rating e normas FIDE.

REGULAMENTO PARA TÍTULOS DE ÁRBITROS

4.2 Absoluta objetividade, demonstrada em todos os momentos durante a sua atividade como árbitro.

4.3 Obrigatório conhecimento do idioma Inglês, mínimo em nível de conversação, e de termos de xadrez em outras línguas oficiais da FIDE.

4.4 Habilidades mínimas em nível de usuário para trabalhar em um computador pessoal. Conhecimento de programas de empareiramento chancelados pela FIDE; Prática em mexer com Word, Excel e e-mail.

4.5 Habilidades para operar relógios de xadrez eletrônicos de tipos diferentes e para diferentes sistemas.

4.6 Experiência como árbitro chefe ou adjunto em ao menos quatro FIDE eventos tais como:

- a. A final do Campeonato Individual Nacional (adulto) (máximo de duas normas).
- b. Todos os torneios oficiais da FIDE e matches.
- c. Torneios internacionais válidos para títulos FIDE onde as normas são possíveis.
- d. IRT com pelo menos 100 jogadores, pelo menos, 30% de jogadores com rating FIDE, e pelo menos sete rodadas (uma norma no máximo).
- e. Mundial e Continental de RPD (uma norma no máximo).

4.7 Título de árbitro internacional da IBCA, ICSC, IPCA, cada um equivalente a uma norma de IA.

4.8 Ser um match árbitro em uma Olimpíada é equivalente a uma norma de IA. Não mais do que uma norma será considerada para o título.

4.9 O título do Internacional Árbitro pode ser concedido apenas ao requerente a quem tenha sido atribuído o título de Árbitro FIDE.

4.10 Todas as normas para o título de IA deve ser diferente do das normas já utilizadas para o título FA e deve ter sido alcançada após a concessão do título de FA.

4.11 Pelo menos duas (2) das normas apresentadas deverão ser assinadas por árbitros chefes diferentes.

5. Formulários para reivindicação de título

5.1 formulários de inscrição para os títulos listados em 1.1.3 estão disponíveis no site da FIDE. Eles são:

Formulário Relatório de Torneio com crosstable e as decisões sobre os recursos - IT3 (um para cada norma)

Formulário Relatório de Norma de Árbitro - IA1 ou FA1 (um para cada norma)

Formulário Título de Árbitro - IA2 ou FA2

5.2 A normas suficientes para fins de reivindicação de título devem ter, pelo menos, dois tipos diferentes de competição, de acordo com 2.1.1, ou pelo menos um evento internacional classificado de acordo com 4.6D, e com eventos que tenham sido realizados no máximo nos últimos seis anos. O pedido deve ser apresentado o mais tardar no segundo Congresso da FIDE, após a data do último evento listado. Normas de Seminários são válidas por um período de quatro (4) anos.

5.3 As reivindicações de título devem ser apresentadas à Secretaria FIDE pela federação do requerente. A federação nacional é responsável pela taxa.

5.4 Todas as reivindicações de títulos, juntamente com detalhes completos devem ser publicadas no site da FIDE em um período mínimo de 60 dias antes da finalização. Isso é para que quaisquer objeções sejam apresentadas.

6. Licença de Árbitro

REGULAMENTO PARA TÍTULOS DE ÁRBITROS

- 6.1 Um árbitro titulado em atividade (IA ou AF) ou um árbitro do quadro da federação para atuar em torneio FIDE válido para rating terá de pagar uma “taxa de licenciamento”.
- 6.2.1 A licença será vitalícia, enquanto o árbitro estiver em atividade, e estará em vigor a partir do dia que a FIDE tiver recebido o pagamento.
- 6.2.2 A taxa de licenciamento para um árbitro nacional será vitalícia.
- 6.2.3 Se um árbitro nacional for agraciado com o título de “Árbitro FIDE” a taxa de licenciamento para este título tem de ser paga à FIDE.
- 6.2.4 Se um árbitro sobe de categoria, somente a diferença de taxa entre as categorias deverá ser paga à FIDE.
- 6.2.5 Se um Árbitro FIDE atinge o título de AI a taxa de licença para este título deve ser paga à FIDE.
- 6.3 A taxa de licença FIDE será:
- a) para árbitros categoria A IAs 300 €
 - b) para árbitros categoria B IAs 200 €
 - c) para árbitros categoria C IAs 160 €
FAs 120 €
 - d) para árbitros categoria C IAs 100 €
FAs 80 €
 - e) para árbitros nacionais 20 €
- 6.4 A falta de pagamento da taxa de licenciamento redundará na exclusão da lista de árbitros da FIDE.
- 6.5 A licença de árbitros entrou em vigor em 01. 01. 2013.
- 6.6 A partir de 01/01/2013 todos os árbitros de torneios válidos para rating devem ser licenciados.
- 6.7.1 Um árbitro que se tornar inativo (vide anexo 2, arts 1.3 e 1.4) será considerado não mais licenciado e será transferido para a lista de árbitros inativos.
- 6.7.2 Para reativar seu licenciamento terá de pagar nova taxa de licença, de acordo com 6.3.
- 6.8 Se o art. 6.6 não estiver atendido, não será calculado rating do torneio.
- 6.9 A partir de 01/01/2013 a taxa de licença será cobrada juntamente com a taxa de reivindicação de título de árbitro aos novos títulos outorgados.